

1 – imóvel 4819024-1, R\$ 51,93. Este Despacho só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

PEDRO ANTONIO E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 112, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos artigos 211, § 1º e 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando que, de acordo com o exposto pela Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 97, de 12 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 187, de 14 de setembro de 2012, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando CS nº 03/2012, de 5 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta (30) dias, a contar de 14 de outubro de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo nº 370.000.297/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 156, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 150ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as cartas-consulta de pleitos de financiamentos de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO dos seguintes proponentes: 1) CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal; 2) CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal; 3) CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal; 4) Máquinas Terra Produtos Metalúrgicos LTDA; 5) José Mauro de Freitas Mendes; 6) NJF Comércio e Representações LTDA; 7) Gráfica e Editora Movimento LTDA; 8) Marino Martins da Glória; 9) Santé Produtos Hospitalares LTDA; 10) Tomazio Festas e Entretenimento LTDA; 11) Paradiso Bar Comércio e Serviços de Alimentos e Bebidas LTDA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO ARAÚJO

Coordenador Executivo do COFAP/DF

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 157, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, da Resolução Normativa nº 01/12 do CDE/DF, de 09 de março de 2012, e considerando deliberação do Plenário em sua 150ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Suspender, até o dia 31 de dezembro de 2012 os art. 3º e 4º da Resolução COFAP nº 142, de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Elevar temporariamente, até o dia 31 de dezembro de 2012, fazendo uso das prerrogativas previstas no item 3 Título III da programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste para 2012, o valor máximo de enquadramento de propostas simplificadas para todas as Linhas de Financiamento do FCO, exceto Pronaf, para R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO ARAÚJO

Coordenador Executivo do COFAP/DF

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 23 de outubro de 2012

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – Processo 112.001.349/2011. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, no Artigo 7º da Lei nº

3.163 de 03/07/2003, no Artigo 52 da Lei nº 4.614 de 12 de agosto de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, no Decreto nº 33.873 de 23 de agosto de 2012 e, ainda, na Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 02, de 30/01/2012 e consoante as justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 47.934,35 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), em favor da empresa Construtora ARTEC Ltda, CNPJ 00.086.165/0001-28, relativo ao reajustamento da 18ª Medição, conforme Cronograma Físico-Financeiro, fl. 46, referente aos serviços de execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial, no Itapoã Norte/DF: Lote 01, Contrato nº 248/2007/SO, executados no período de 24/08/2009 à 22/09/2009. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.1322 – Execução de Obras de Urbanização – Programa Pró Moradia CEF – Distrito Federal, na Fonte de Recursos 100, na Natureza de Despesa 44.90.92, – Despesas de Exercícios Anteriores, que já apresenta saldo orçamentário disponível, conforme consignado nos autos.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – Processo 112.003.689/2008. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no Artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, no Artigo 52 da Lei nº 4.614 de 12 de agosto de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, no Decreto nº 33.873 de 23 de agosto de 2012 e, ainda, na Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 02, de 30/01/2012 e consoante as justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 76.990,63 (setenta e seis mil, novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos), em favor da empresa Castro Mello Arquitetos Ltda, CNPJ nº 05.247.223/0001-71, relativa à entrega de parte do projeto executivo de arquitetura de acordo com o 10º e 11º período do Cronograma Físico-Financeiro, dos serviços de elaboração de projeto arquitetônico de reforma, ampliação, atualização e adaptação do Estádio Mané Garrincha, localizado no Centro Poliesportivo Ayrton Senna, em Brasília/DF, relativo ao Extrato do Contrato nº 053/2007/SO no período de 09/05/2008 a 30/09/2008. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6206.3078.0001 – Reforma e Ampliação do Estádio Nacional de Brasília (Copa 2014)-I- Plano Piloto, na Fonte de Recursos 100, na Natureza de Despesa 44.90.92, que já apresenta créditos orçamentários disponíveis, conforme consignado nos autos.

ARICENALDO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 580, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 28 de outubro de 2012, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 164/2012, instaurado pela Portaria nº 430, de 03 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 175, de 28 de agosto de 2012, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 235, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e Considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 055.033328/2011, instaurado pela Portaria nº 133, de 19.08.2011, publicada no DODF nº 167 de 26/08/2011 e Reinstaurado pela Portaria nº 203, de 29/08/2012, publicada no DODF nº 178, de 31/08/2012 não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de outubro de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 055.033328/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 686, DE 23 DE OUTUBRO 2012

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado